



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/82

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM A BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil com a BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), amortizável em quarenta e oito meses a contar da data da assinatura do contrato, mediante 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas acrescidas de encargos financeiros mais variação da O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

Art. 2º - A operação se destinará exclusivamente ao arrendamento mercantil dos seguintes equipamentos: cobertura, móveis, paredes divisórias e revestimento de pisos a serem aplicados em próprio municipal edificado na Av. Aurora, quadra 103 (cento e três), lotes urbanos nºs 15, 16 e 17 (quinze, dezesseis e dezete).

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (hum por cento) do valor de G\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), condição esta também a ser obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a outorgar Procuração à BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, necessárias para a amortização prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações de correntes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos das transferências do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM -.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 26-07-82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL,
aos 22 de julho de 1982.